



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piau/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0004/2018**

**OBJETO:** O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de material escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e dos alunos da rede municipal pública de ensino no ano de 2018.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 16/02/2018 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Piau/MG, localizada na Rua Silva Jardim, 67 – Centro – Piau/MG, no horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 32-3254-1221.

Piau/MG, 01 de fevereiro de 2018.

**Jonathan Alex Dornelas**  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018 AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Piau/MG, situada na rua Silva Jardim, 67, centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para a aquisição de material escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e dos alunos da rede municipal pública de ensino no ano de 2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o presente edital da licitação.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, nos dias:

1.1 **Envelope contendo a proposta de preços:** Até as 09:00 horas do dia 16/02/2018 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2.1 **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 16/02/2018, às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado para abertura da sessão pública da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas. Qualquer dúvida, contato através do telefone (32) 3254-1221.

Piau/MG, em 01 de fevereiro de 2018.

---

Jonathan Alex Dornelas  
Pregoeiro

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000  
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Processo Licitatório nº 0006/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018

A Prefeitura Municipal de Piau/MG, com sede na Silva Jardim, 67, centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, nos dias:

1.1 **Envelope contendo a proposta de preços:** Até as 09:00 horas do dia 16/02/2018 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2.1 **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 16/02/2018, às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes terão acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.4 - PROCESSO Nº 0006/2018

2.1.5 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028 00.01.01

3.3.90.32.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028 00.01.01

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação a aquisição de material escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e dos alunos da rede municipal pública de ensino no ano de 2018, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - Os objetos desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

3.1.1- A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.1.2- No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 hs do dia especificado no item anterior.

3.2.2- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso de envio pelos correios.

## **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das 08:00 hs do dia 16 de fevereiro de 2018.

4.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

## **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em até duas casas decimais, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018  
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1– Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2- Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ambos em até duas casas decimais, considerando as condições deste edital.

5.2.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.3.2 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.3.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2– Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1– O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.3.2– Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.3.3.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.3.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

6.2.3.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

6.2.3.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.2.5 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2.6 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.8 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.2.9.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.6 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Piau convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos pelo pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.5 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.11 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.12 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.14 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.15 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.16 - Caso o proponente classificado em 1º lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.18 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Piau poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.20 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.3.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.3.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.1 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.3 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA AMOSTRA**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.1 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – Os licitantes deverão **obrigatoriamente** trazer amostragem do objeto licitado de acordo com os parâmetros de qualidade descritos no item I.

## **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3254-1221.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Piau.

10.4 – O Município de Piau poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Piau o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) - Impedimento de contratar com o Município de Piau por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.6 - A multa de que trata o item 10.5 “a” deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Piau a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes, destinando-se exclusivamente tal prazo à proporcionar a entrega do objeto licitado à Administração Pública Municipal.

11.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições a serem efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não contratação de todo o quantitativo licitado durante o prazo de validade do contrato.

11.6 – A empresa é responsável pelos danos que vier a causar ao município, independentemente de dolo ou culpa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piau, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Piau, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Piau.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Piau poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

12.6.1- por infração a qualquer de suas cláusulas;

12.6.2- pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

a) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;

b) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

c) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Piau poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 – Entregar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos prestados.

13.2.3. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.4 – Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13.2.5 – Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Piau.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 14.5 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- 14.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 14.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
- 15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3254-1221, nos dias úteis, de 09:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.
- 15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.7 - No interesse do Município de Piau, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- 15.7.1 - adiada sua abertura;
- 15.7.2 - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação e Valor estimado.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta de contrato.

Piau/MG, em 01 de fevereiro de 2018.

**JONATHAN ALEX DORNELAS**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Processo Licitatório nº 0006/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018**

**ANEXO I**

## ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

**OBJETO:** aquisição de material escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e dos alunos da rede municipal pública de ensino no ano de 2018.

Cotação: 0009/2018

Data: 05/01/2018

Validade: 27/02/2018

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: JONATHAN ALEX DORNELAS

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Valor de Referência Unitário e Total em REAIS (R\$)						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	5260	Agenda Anual -	UNID.	5,0000	21,9300	109,67
003	5261	Alfinete para Costura - CX com 50 Unidades -	CX	10,0000	4,9000	49,00
004	1870	ALGODÃO BRANCO -	KG	2,0000	15,2300	30,47
005	5262	Algodão Colorido -	KG	2,0000	9,6000	19,20
006	1873	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO -	UNID.	300,0000	1,8300	549,99
007	5321	Arame encapado de cores variadas Verde, Vermelho, Azul e Branco (400grs. de Cada Cor) -	KG	1,6000	16,0000	25,60
008	5264	Barbante Branco de Boa Qualidade, Fino. Rolo com 100m. -	RL	10,0000	6,9000	69,00
009	5265	Barbante Colorido Rosa, Amarelo, Azul, Verde, Marrom, Vermelho, Dourada e Prata. (100m de Cada) -	RL	8,0000	7,3000	58,40
010	5266	Caderno Brochurão de Caligrafia -	UNID.	150,0000	3,1700	475,01
011	3109	Caderno brochurão pautado com 60 folhas c/100	CX	6,0000	336,6700	2.020,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		-				
012	3110	Caderno brochurão sem pauta c/60 folhas c/100 -	CX	6,0000	323,3300	1.940,00
013	5267	Caderno de Cartografia em Espiral de 48 Folhas -	UNID.	200,0000	3,7700	753,34
014	3111	Caderno de protocolo, capa dura, pequeno numerado com 100 folhas -	UNID.	2,0000	11,5700	23,13
015	5268	Caderno Pautado 1/4 ou Pequeno 48 folhas -	CX	300,0000	1,7300	519,99
016	2787	CAIXA P/ARQUIVO PAPELÃO -	UNID.	50,0000	4,5000	225,00
017	4096	Caneta esferográfica azul escrita fina 07 c/50 -	CX	4,0000	52,2700	209,07
018	3112	Caneta para retro projetor cor preta -	UNID.	30,0000	3,4300	103,00
019	5269	Canetinha Hidrocolor Jogo com 12 cores, Ponta fina -	UNID.	200,0000	7,6000	1.520,00
020	5270	Capa para encadernação A4 pp Cristal couro transparente 0,30mm, CX com 100 -	CX	20,0000	33,6000	672,00
021	3113	Cartolina amarela -	UNID.	50,0000	0,8000	40,00
022	3114	Cartolina Azul -	UNID.	50,0000	0,8000	40,00
023	3115	Cartolina Branca -	UNID.	300,0000	0,8000	240,00
024	3116	Cartolina verde -	UNID.	50,0000	0,8000	40,00
025	2790	CLIPS 2/0 500GR -	CX	2,0000	12,8000	25,60
026	3117	Clips de arame galvanizado n8 500g -	CX	2,0000	12,8000	25,60
027	5319	Cola Branca 1Kg cx c/ 12 unidades -	CX	20,0000	135,2000	2.704,00
028	4101	Cola com Gliter Amarela 50ml -	UNID.	12,0000	2,5700	30,80
029	4102	Cola com Gliter Azul 50ml -	UNID.	12,0000	2,5700	30,80
030	4103	Cola com Gliter Prata 50ml -	UNID.	12,0000	2,5700	30,80
031	4104	Cola com Gliter Vermelha 50ml -	UNID.	12,0000	2,5700	30,80
032	3118	Cola para EVA 90g -	CX	5,0000	63,0000	315,00
033	3119	Cola quente bastão fino Kg -	UNID.	5,0000	13,4000	67,00
034	3120	Cola quente bastão grosso Kg -	UNID.	5,0000	13,4700	67,33
035	3121	Compasso escolar em metal -	UNID.	60,0000	6,5700	394,00
036	5271	Corretivo Tipo Fita CX c/ 6 Unidades -	CX	8,0000	24,0000	192,00
037	3123	Diário de ciclo bimestral -	UNID.	100,0000	9,9700	996,67
038	3124	Diário de registro geral de notas bimestrais -	UNID.	15,0000	14,6000	219,00
039	5273	Durex Amarelo 12x10mm -	UNID.	50,0000	1,0000	50,00
040	5272	Durex Azul 12x10mm -	UNID.	40,0000	1,0000	40,00
041	5274	Durex Branco 12x10mm -	UNID.	40,0000	1,0000	40,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

042	5275	Durex Preto 12x10mm -	UNID.	40,0000	1,0000	40,00
043	5277	Durex Rolo Grande Fino Para Usar em Suporte -	UNID.	50,0000	2,1700	108,34
044	5276	Durex Verde 12x10mm -	UNID.	50,0000	1,0000	50,00
045	3125	Durex Vermelho 12x10 -	UNID.	40,0000	1,0000	40,00
046	5278	Envelope Tamanho A4 Grande do Padrão de qualidade. CX c/ 250 Unidades -	CX	5,0000	101,0000	505,00
047	5288	Espiral Encadernação A4 29mm Plastico preto Capacidade 200 fls. CX c/ 35 unid. -	CX	10,0000	40,6000	406,00
048	3127	Esponja para carimbo tamanho médio -	UNID.	5,0000	5,1700	25,83
049	4105	Esquadro Escolar de plastico 20cm -	UNID.	20,0000	0,8700	17,33
050	3208	Esquadro escolar plastico 15 cm -	UNID.	20,0000	0,7300	14,67
051	0660	ESTILETE	UNID.	30,0000	3,0000	90,00
052	5289	Etiqueta em folha A4 cx c/ 100 Unid. -	CX	1,0000	41,6000	41,60
053	5290	Etiqueta rolo 4x5 cm. rolo com 100 unid. -	CX	1,0000	14,5000	14,50
054	5291	Etiqueta rolo 5x8 cm. rolo com 100 unid. -	CX	1,0000	16,0000	16,00
055	4106	EVA amarelo 40x60 -	UNID.	100,0000	1,9300	193,33
056	4107	EVA azul celeste 40x60 -	UNID.	100,0000	1,9300	193,33
057	4108	EVA branco 40x60 -	UNID.	100,0000	1,9300	193,33
058	4117	EVA glitter Dourado 40x60 -	UNID.	10,0000	6,9700	69,67
059	4118	EVA glitter verde 40x60 -	UNID.	10,0000	6,9700	69,67
060	4119	EVA glitter vermelho 40x60 -	UNID.	10,0000	6,9700	69,67
061	4109	EVA Laranja 40x60 -	UNID.	50,0000	1,9300	96,67
062	4110	EVA Marron 40x60 -	UNID.	100,0000	1,9300	193,33
063	4114	EVA na cor verde escuro 40x60 -	UNID.	100,0000	1,9300	193,33
064	4111	EVA preto 40x60 -	UNID.	100,0000	1,9300	193,33
065	4112	EVA Rosa Claro 40x60 -	UNID.	30,0000	1,9300	58,00
066	4113	EVA Verde Claro 40x60 -	UNID.	100,0000	1,9300	193,33
067	4116	EVA vermelho 40x60 -	UNID.	100,0000	1,9300	193,33
068	4181	Fita adesiva dupla face polipropeno 12mmx30m -	UNID.	10,0000	15,3300	153,33
069	4120	Fita Adesiva Gomada em polipropileno transparente em rolos de 48mmx50m -	UNID.	50,0000	3,8300	191,67
070	5292	Fita Crepe. Rolo Grande -	UNID.	40,0000	6,9300	277,33
071	4121	Fita metaloide laminada 1cm Amarela -	UNID.	10,0000	6,3300	63,33
072	4122	Fita metaloide laminada 1cm Azul -	UNID.	10,0000	6,3300	63,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

073	4123	Fita metaloide laminada 1cm Lilas -	UNID.	10,0000	6,3300	63,33
074	4124	Fita metaloide laminada 1cm verde -	UNID.	10,0000	6,3300	63,33
075	4126	Fita metaloide laminada 1cm Vermelho -	UNID.	10,0000	6,3300	63,33
076	5297	Forminha de doces Amarela com 100 Unid. n. 8 -	pacote	3,0000	1,1000	3,30
077	5293	Forminha de doces Azul com 100 Unid. n. 8 -	pacote	3,0000	1,1000	3,30
078	5299	Forminha de doces Lilás com 100 Unid. n. 8 -	pacote	3,0000	1,1000	3,30
079	5298	Forminha de doces Marrol com 100 Unid. n. 8 -	pacote	3,0000	1,1000	3,30
080	5296	Forminha de doces Rosa com 100 Unid. n. 8 -	pacote	3,0000	1,1000	3,30
081	5295	Forminha de doces verde com 100 Unid. n. 8 -	pacote	3,0000	1,1000	3,30
082	5294	Forminha de doces Vermelha com 100 Unid. n. 8 -	pacote	3,0000	1,1000	3,30
083	5300	Gizão de cera (Não Tóxico) Cores Sortidas -	CX	300,0000	4,7700	1.430,01
084	1887	GIZ BRANCO -	CX	100,0000	34,1300	3.413,33
085	1888	GIZ COLORIDO -	CX	50,0000	43,0000	2.150,00
086	0797	GRAMPEADOR	UNID.	5,0000	13,6000	68,00
087	1927	GRAMPEADOR GRANDE -	UNID.	3,0000	22,2700	66,80
088	5301	Grampo 26/06 Metal. Cx c/ 1000 Unid. -	CX	10,0000	2,9300	29,33
089	3746	Grampo P/ Grampeador pequeno -	CX	5,0000	3,7700	18,83
090	1949	LAPIS DE COR CX C/12 -	CX	400,0000	6,4300	2.573,32
091	1929	LÁPIS PRETO N02 -	CX	40,0000	47,6700	1.906,67
092	1890	LIVRO DE PONTO PROFESSOR C/200 -	UNID.	4,0000	76,9300	307,73
093	1930	Marca texto amarelo fluorescente -	CX	4,0000	16,0000	64,00
094	5302	Massinha Colorida Caixa com 12 Palitos -	CX	300,0000	5,2300	1.569,99
095	3140	Palito Picolé c/50 -	CX	5,0000	5,6000	28,00
096	3141	Palito picolé cores variadas c/50 -	CX	10,0000	6,9300	69,33
097	3142	Papel camurça amarelo -	UNID.	100,0000	0,8700	86,67
098	3143	Papel Camurça azul -	UNID.	100,0000	0,8700	86,67
099	3144	Papel Camurça laranja -	UNID.	50,0000	0,8700	43,34
100	3145	Papel camurça verde -	UNID.	100,0000	0,8700	86,67
101	3146	Papel camurça vermelho -	UNID.	100,0000	0,8700	86,67
102	3148	Papel cartão amarelo -	UNID.	60,0000	1,0000	60,00
103	3149	Papel cartão azul claro -	UNID.	60,0000	1,0000	60,00
104	3150	Papel cartão branco -	UNID.	60,0000	1,0000	60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

105	3151	Papel cartão laranja -	UNID.	60,0000	1,0000	60,00
106	3152	Papel cartão marrom -	UNID.	20,0000	1,0000	20,00
107	3153	Papel cartão preto -	UNID.	20,0000	1,0000	20,00
108	3154	Papel cartão rosa pink -	UNID.	40,0000	1,0000	40,00
109	3155	Papel cartão verde bandeira -	UNID.	60,0000	1,0000	60,00
110	3156	Papel cartão vermelho -	UNID.	60,0000	1,0000	60,00
111	2798	PAPEL CONTACT TRANSP. 45X65 -	RL	1,0000	65,2700	65,27
112	5303	Papel Convite VergeAmbâr 80 q/m 50 Folhas -	pacote	10,0000	16,3000	163,00
113	5305	Papel Crepom Vermelho, Marrom, Amarelo, Rosa, Verde Claro, Verde Bandeira, Laranja, Azul Claro e Azul Escuro. (05 pcts de Cada) -	pacote	45,0000	6,6300	298,50
114	5306	Papel Criativo para Corte Vermelho, Verde, Azul e Amarelo Canario. -	pacote	40,0000	8,3000	332,00
115	5307	Papel Fotográfico a prova d'água Brilhante 180g c/ 50 fls. A4 -	pacote	2,0000	23,6700	47,33
116	5308	Papel Laminado Vermelho, Verde, Amarelo, Azul, Prata e Rosa Escuro (30 de cada) -	UNID.	180,0000	1,0000	180,00
117	5310	Papel Ofício A4/ 75g/m2 Branco Cx c/ 10 Pacotes de 500 Folhas. -	CX	30,0000	139,3000	4.179,00
118	5309	Papel Ofício A4 Rosa, Verde, Azul e Amarelo. (25 Pcts c/ 100fls. De cada cor) -	pacote	100,0000	6,2300	623,33
119	5311	Papel Ofício A9/ 75g/m2 Branco Cx c/ 10 Pacotes de 500 Folhas. -	CX	2,0000	135,0000	270,00
120	3160	Papel pardo -	UNID.	50,0000	1,0000	50,00
121	4128	Pasta catalogo c/100 transparente -	UNID.	10,0000	28,6000	286,00
122	3161	Pasta de papelão com elástico na cor branca -	UNID.	50,0000	2,1000	105,00
123	3162	Pasta sanfonada com varias repartições plastico -	UNID.	3,0000	28,2700	84,80
124	0114	PEN DRIVE 32 GB	UNID.	10,0000	63,6700	636,67
125	4129	Percevejo latonado dourado c/100 -	UNID.	40,0000	4,4300	177,33
126	4144	Pincel Atomico ponta fina c/12 Azul -	CX	3,0000	29,9300	89,80
127	3166	Pincel atômico preto de ponta fina -	CX	3,0000	29,9300	89,80
128	5312	Pincel Atômico Verde de ponta fina -	CX	3,0000	29,9300	89,80
129	5313	Pincel atômico Vermelho Ponta Fina -	CX	3,0000	29,9300	89,80
130	5314	Pincel Grosso -	UNID.	100,0000	6,2300	623,33
131	4130	Pistola cola quente bastão fino -	UNID.	5,0000	15,9300	79,67
132	3169	Pistola de cola quente p/bastão grosso -	UNID.	5,0000	21,6000	108,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

133	1900	REGUA 30CM -	UNID.	250,0000	0,8700	216,68
134	5317	Saquinho para Embrulho Transparente Liso 15x10cm -	KG	1,0000	14,9000	14,90
135	5316	Saquinho para Embrulho Transparente Liso 15x30cm -	KG	1,0000	14,9000	14,90
136	5315	Saquinho para Embrulho Transparente Liso 20x25cm -	KG	1,0000	14,9000	14,90
137	1942	tesoura pequena -	UNID.	200,0000	3,5700	713,34
138	4134	Tinta atóxica para pele jogo com 6 cores -	UNID.	20,0000	29,1300	582,67
139	4135	TNT c/50 metros Amarelo -	RL	1,0000	94,7300	94,73
140	4136	TNT c/50 metros Azul -	RL	1,0000	94,7300	94,73
141	4137	TNT c/50 metros Branco -	RL	1,0000	94,7300	94,73
142	4140	TNT c/50 metros Preto -	RL	1,0000	94,7300	94,73
143	4138	TNT c/50 metros Verde -	RL	1,0000	94,7300	94,73
144	4139	TNT c/50 metros Vermelho -	RL	1,0000	94,7300	94,73
145	3172	Transferidor 360° em plastico -	UNID.	40,0000	1,4700	58,67
146	5318	Velcro para costura cx. c/ 20 Metros branco e Preto -	CX	5,0000	29,9000	149,50
<b>Total ==&gt;</b>						44.760,67

Valor Total: R\$ 44.760,67 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

## PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS:

- a) O fornecimento realizado será pago mediante a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal de acordo com as quantidades efetivamente realizadas.
- b) O Município a cada pagamento efetuará os descontos determinados pela legislação para este tipo de atividade.
- c) Juntamente com cada fatura a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS e FGTS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento a que tenha direito.
- d) Caso a execução do fornecimento seja paralisada por qualquer motivo, também será susado os pagamentos ainda não realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 0006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**NOME DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ**, sediada junto ao **ENDEREÇO**, cujo representante legal **É A PESSOA DE** \_\_\_\_\_, **NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, NÚMERO DO CPF**, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 0004/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação: Preencher os dados em negrito.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Processo Licitatório nº 0006/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF de nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 0004/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Piau/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 0006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 0004/2018

Ao

Município de Piau

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

Valor global: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 0006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PIAU E A

\_\_\_\_\_.

O Município de Piau/MG, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Aparecido Rezende de Castro, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 0001/2018, conforme consta do processo licitatório próprio nº 0006/2018, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos que a regulamentam e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação a aquisição de material escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e dos alunos da rede municipal pública de ensino no ano de 2018, conforme especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 0004/2018 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

1.2 - Os objetos deste contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1 - O CONTRATANTE pagará, mediante a entrega do produto e apresentação da nota fiscal, à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.1.2 - O objeto contratado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, não cabendo a CONTRATADA qualquer indenização diante da não contratação de todo o quantitativo licitado durante o prazo de validade do contrato.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao vencido, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta-corrente: \_\_\_\_\_

2.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

2.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Durante o prazo contratual poderão ser efetuados os pedidos de acordo com a quantidade prevista no anexo I que acompanha o edital de licitação sendo que o quantitativo total somente será adquirido se houver necessidade do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 – DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

4.1.2 - Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

4.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

4.2.1 - DA CONTRATADA:

4.2.2 – Entregar o objeto nas especificações contidas neste contrato.

4.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos prestados.

4.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2.6 – Entregar o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta, inclusive em estrita observância ao item 11.6 do edital licitatório, devendo então, se comprometer a buscar os veículos no pátio da Prefeitura Municipal de Piau para realizar a montagem e o balanceamento dos pneus, se responsabilizando, independente de culpa ou dolo, pelos danos que vier, mesmo que através de um de seus funcionários, a causar ao Município de Piau.

4.2.7 – Entregar objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

## **CLÁUSULA QUINTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Piau, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028 00.01.01

3.3.90.32.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028 00.01.01

## CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Piau/MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Piau  
Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_